

SUBSTITUTIVO Nº 002/1998

Fixa a remuneração dos cargos de médico e enfermeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o vencimento do cargo de médico, para o exercício de plantão semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

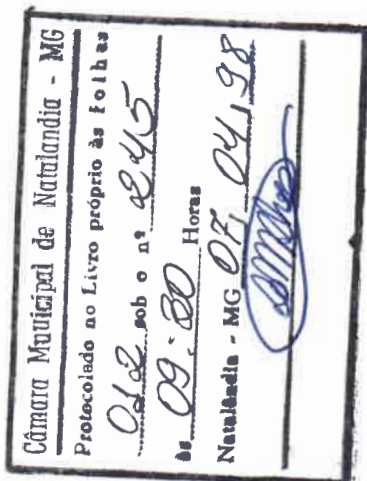
Art. 2º. É fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o vencimento do cargo de enfermeiro, para o exercício de carga horária de 08 (oito) horas diárias e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1998


VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA
Relator





Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
dois votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 13, 04 / 19 98
João Brito
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
dois votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 23, 04 / 19 98
Albino Rodrigues
Presidente da Câmara